



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2013

PROCESSO - TRT/DSE/034

Regido pela Lei 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, medição por preço unitário, em imóveis utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, conforme especificações deste edital e seus anexos.

**FORMA E
REGIME
DE
EXECUÇÃO**

**EXECUÇÃO INDIRETA
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA
PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.**

06 DE AGOSTO DE 2013 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

06 DE AGOSTO DE 2013 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT

DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os Anexos I a II, os anexos III, IV e V, que se encontram disponibilizados em arquivos apartados, e a minuta do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA
- ITEM 12 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO
- ITEM 13 – PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
- ITEM 14 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 15 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 19 – PAGAMENTO
- ITEM 20 – SANÇÕES
- ITEM 21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - ARQUIVO APARTADO DO EDITAL
- ANEXO IV – ARQUIVO APARTADO DO EDITAL
- ANEXO V - ARQUIVO APARTADO DO EDITAL
- MINUTA CONTRATUAL Lei nº 8.666/93



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamentos, atualizações, elaboração e aprovações de laudos de vistoria e execução de projetos de Sistemas de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico, para edificações localizadas no interior e capital do Estado de Minas Gerais, sedes de prédios administrativos e dos Fóruns da Justiça do Trabalho da Terceira Região, conforme especificações deste edital e seus anexos. Contratação para lote único.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 00059730 – Natureza da Despesa: 339033 – passagens e despesas com locomoção – 339039 - Outros Serviços.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

- c) que tenha sido suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- h) que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- i) que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações",

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.



5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – Os licitantes deverão encaminhar as propostas formuladas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Os lances devem ser realizados com decréscimos graduais, observada a manutenção de duas casas decimais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.9 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.10 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dia a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
 - A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.16 do Edital.

7.7 – A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

SG = $\frac{AT}{PC + ELP}$

C = $\frac{AC}{PC}$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1 - Comprovante de registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

7.10.2 - **Declaração do licitante de que conhece as condições locais** para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ **ou**, caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá **apresentar declaração**, conforme



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

Anexo II do edital, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços.

- As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA.
- A **vistoria é opcional** e a localização dos imóveis está prevista no Item 3.2 do Termo de Referência.

7.10.3 – **Declaração da própria licitante, informando que possuirá durante toda a sua vigência do contrato, equipe técnica contendo** profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos trabalhos, conforme previsto no item 14.i do Termo de Referência, Anexo III.

7.10.4 - **Declaração da própria licitante** de que apresentará, **até a data da formalização contratual**, empresa e/ou profissional (próprio ou contratado) que se responsabilizará pela elaboração e aprovação dos projetos e laudos técnicos durante o período de vigência contratual.

- A empresa ou o profissional (próprio ou contratado) deverá apresentar, **até à data da formalização do contrato**, atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter elaborado no Corpo de Bombeiros, projeto(s) de prevenção e combate a incêndio, em uma área mínima de 5.000m², com a possibilidade de soma das áreas de cada atestado.
- A empresa ou profissionais contratados também deverão estar cadastrados (as) junto ao Corpo de Bombeiros-MG para elaboração de projetos.
- Será realizada análise da qualificação técnica, da empresa ou do profissional indicado, pela área técnica deste Tribunal.
- No caso em que haja alteração, durante a vigência do contrato, da empresa ou do profissional que teve a qualificação técnica analisada e aprovada, o novo contratado também deverá apresentar a mesma documentação solicitada acima, para aprovação pela área técnica do Tribunal.

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei 123/2006 e no Decreto **6.204/07**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

7.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- b) Documentos exigidos para habilitação no item 08 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como os documentos de qualificação técnica e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;
- c) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 08 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

d) A PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação do serviço. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – A proposta deverá conter, ainda, as composições dos encargos sociais e da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme dicção do Art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ, nos moldes do item 10.2 e Anexo 1 do Termo de Referência.

8.3.1.2 - Os cálculos e especificações deverão ser elaborados SEGUINDO AS NORMAS CITADAS, conforme especificado no item 6 do Termo de Referência (Anexo III do edital)

8.3.1.3 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.

8.3.1.4 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.



9 –JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo V deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4 - Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, **será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

9.5 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006.

a) Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.



9.6.2 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.9 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta que ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 - As licitantes não poderão oferecer, em sua planilha de preços unitários, valores globais superiores aos preços globais do TRT e preços unitários limitados a até 10% acima dos preços referências do TRT para cada item, sob pena de desclassificação.

10.3 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo menor preço global**.

10.4 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.6 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

11.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, BH/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela equipe de apoio, à empresa adjudicatária.

11.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – A Nota de Empenho e a minuta do instrumento contratual poderão ser enviadas ao adjudicatário, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento nos mesmos prazos acima estabelecidos.

11.5 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

11.6 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

11.7 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

11.8 - O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

11.9 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

11.10 - Os valores praticados resultantes desta licitação poderão ser reajustados anualmente pelo INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ou pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

11.11 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

12 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO :

12.1 – A empresa adjudicatária deverá prestar garantia à execução no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.

12.2 – O valor da garantia corresponderá a cinco por cento do valor inicialmente estimado para a contratação e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.

12.3 – A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

12.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

12.5 – Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em no máximo 60 dias da extinção do contrato.

13 – PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços deverão ser executados nos prazos previstos no Quadro inserido no item 10 do Termo de Referência (Anexo III do edital).

13.2 - **Os prazos para início e término dos serviços estão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e aos prazos de análise e vistoria do Corpo de Bombeiros.**

14 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo III) deverão ser executados de acordo com o plano de trabalho previsto nos itens 3.4.1 e 3.4.2, mediante critérios e prazos estabelecidos no item 10 do Anexo retromencionado, observando-se, ainda as prescrições do item 14 do mesmo anexo.

14.2 - **Os prazos para início e término dos serviços estão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e aos prazos de análise e vistoria do Corpo de Bombeiros.**

14.3 - Todos os projetos e laudos técnicos de vistoria deverão ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRT para posterior protocolo no Corpo de Bombeiros. A cópia do projeto aprovado e do laudo protocolado deverão ser entregues ao TRT-MG, contendo também:

- 1- memorial descritivo e de cálculo com todos os tipos de proteção e especificações técnicas;
- 2- relação de materiais com todas as especificações técnicas e quantitativos necessários para implantação;
- 3- Cópia da ART do CREA-MG.

15 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

15.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação à especificação dos serviços, constante do edital, de forma a ser atendida integralmente.

15.1.1 – Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.

15.2 - Os serviços serão recebidos pela fiscalização:

a) **provisoriamente**, com o recebimento da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período. Condições para emissão da Nota: **PROJETOS** após a aprovação final no Corpo de Bombeiros; **LAUDOS** após o protocolo no Corpo de Bombeiros e/ou emissão do AVCB. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade dos serviços prestados, liberará a medição com a autorização de emissão de nota fiscal pela CONTRATADA.

b) **definitivamente**, em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do contrato, após verificações quanto à compatibilidade com as especificações técnicas, normas atinentes e edital.

15.3 – No caso de inadimplência do licitante, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tal como contratado.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 – Prestar os serviços de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital e instrumento contratual, **observando além das abaixo descritas, as obrigações estabelecidas no item 14 das especificações técnicas, Anexo III do Edital.**

16.2 - A CONTRATADA deverá registrar todos os projetos, laudos e o contrato junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas de taxas, emolumentos, impostos, despesas com cópias de arquivos, projetos e documentações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA deverá apresentar a ART do contrato no início da execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

16.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional de engenharia habilitado para execução das atividades contratadas, que responderá pela área técnica junto à Diretoria de Engenharia do TRT. Somente essa pessoa será considerada habilitada a tratar com a FISCALIZAÇÃO. Será incumbido da coordenação das equipes de projetos, de verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, visitas às cidades sedes, elaboração de relatórios de cadastros de projetos e laudos. **Deverá ser fornecido celular para contato direto com a Diretoria de Engenharia.**

16.4 - A CONTRATADA deverá possuir veículo, em bom estado de conservação, para a realização das viagens.

16.5 - A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima, ferramental adequado, equipamentos mínimos, EPI's mínimos e material de consumo básico para realização dos serviços.

16.6 - A CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos necessários para execução dos projetos e laudos.

16.7 - Os projetos só serão considerados entregues após a aprovação final do Corpo de Bombeiros; os laudos após o protocolo no Corpo de Bombeiros e/ou emissão do AVCB.

- A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade dos projetos e dos laudos, emitirá o termo de recebimento ou a liberação da medição.

16.8 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.

16.9 – Manter durante a vigência do contrato, as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

16.10 - Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

16.11 – Observar o disposto na Resolução nº 156, de Agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e Portaria nº 23, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações elencadas abaixo:

- I - que tenha cometido atos de improbidade administrativa
- II - que tenha cometido crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga de escravo;
 - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- III – que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;
- IV – que tenham sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- V – que tenham tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

16.12 - Observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações constantes deste item, deverão ser observadas aquelas relacionadas na cláusula 13 do Anexo III deste Edital.

17.1 – Assegurar o livre acesso, em suas dependências, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com a respectiva documentação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

17.2 - Receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

17.3 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela .

17.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

18.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador da Brigada de Incêndio (Resolução 07/2011), e a fiscalização a cargo dos diretores de secretaria, agentes de saúde de cada unidade ou secretários dos Foros objetos das instalações ou servidor da DSE designado.

18.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 – A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados e etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

18.4 – Ficarà a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/STI e no Guia de Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, nos termos do disposto na cláusula 5 do Termo de Referência.

18.5 – À fiscalização fica assegurado o direito de:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

a) solicitar à a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;

b) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

19 - PAGAMENTO:

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da COMTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2 – O pagamento será mensal, podendo ocorrer pagamento quinzenal contraprestação dos serviços, mediante emissão da ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis, após o RECEBIMENTO pelo fiscal e/ou gestor do contrato, através de medições realizadas e comprovações solicitadas, caso sejam necessárias, e atendimento aos critérios de medição estabelecidos no item 10.3 do Termo de Referência.

19.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

19.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

19.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20 - SANÇÕES:

20.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

20.2.1 - multa moratória conforme planilha abaixo, por dia de atraso injustificado **PARA INÍCIO DA ATIVIDADE SOLICITADA**, calculada sobre o valor do serviço em atraso;

Serviços	Prazo Corrido para Início do Atendimento	Prazo Corrido para Término do Atendimento – Protocolo no Bombeiros	Penalidades por Descumprimento de Prazos para Início
Projetos	15 dias	90 dias	0,50% por dia de atraso
Laudos Técnicos	15 dias	30 dias	0,50% por dia de atraso

- Os índices constantes da planilha acima serão calculados em função dos dias de atraso injustificados **para início dos trabalhos demandados, contados a partir da solicitação escrita ou por e-mail, e aplicados sobre valor total do serviço solicitado.**

20.2.2 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

20.2.3 - multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

20.2.4 - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

20.2.5 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

20.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do a aceitação das justificativas apresentadas.

20.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.

20.6.1 – A eventual reabilitação da Contratada penalizada deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça, para inserção desta informação no cadastro nacional.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

21.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

21.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

21.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista acima, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

21.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

21.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

21.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

21.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

22.3 - As especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. Ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à fiscalização sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.

22.4 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22.5 – O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

22.6 - Os casos omissos, ou não detalhados nas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela FISCALIZAÇÃO.

22.7 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste certame.

22.7.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

22.8 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

22.9 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.10 - Aplicar-se-ão a este edital as disposições constantes da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, das Leis nº 8.666/93 e 10.406/2002.

22.11 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- Anexo II – Declaração de Vistoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

- Anexo III – Termo de Referência - em documento apartado
- Anexo IV – Planilha de Projetos - em documento apartado
- Anexo V – Planilha de Projetos - em documento apartado
- Minuta Contratual

Belo Horizonte, 22 de maio de 2013.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”. Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa

_____, representada pelo(a) Sr(a).

_____, registro geral nº

_____, UF_____, CREA/RG nº

_____, UF_____, vistoriou o(s) local(s)

_____ onde serão prestados os serviços, objeto do Pregão

Eletrônico nº ____/2013 – Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região,

tendo se inteirado de todas as informações necessárias à sua perfeita e

completa execução.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do profissional ou do representante legal



**ATENÇÃO: OS ANEXOS III, IV E V, PARTE
INTEGRANTE DESTE EDITAL,
ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS EM
ARQUIVOS APARTADOS.**

OBSERVAÇÕES EM RELAÇÃO À PROPOSTA

2.1 - Os licitantes deverão fazer seus lances pelo **valor GLOBAL ANUAL do lote**, apurado conforme **planilhas de formação de preços constantes do Anexo IV**.

2.2 - Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.

2.3 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.

2.4 - O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

Sdsc



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E A EMPRESA..... PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO NO
CORPO DE BOMBEIROS DE LAUDOS
TÉCNICOS E PROJETOS DE SISTEMAS
DE PREVENÇÃO E COMBATE A
INCÊNDIO E PÂNICO EM IMÓVEIS QUE
ABRIGAM UNIDADES DESTE
REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 13/2013, SUP 11.924/2013, regido pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.555/00 e 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de levantamentos, atualizações, elaboração e aprovações de laudos de vistoria e projetos de Sistemas de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico, para edificações localizadas na Capital e no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

interior do Estado de Minas Gerais, compreendendo os Fóruns Trabalhistas e prédios administrativos do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 13/2013, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados nas dependências do CONTRATANTE nas regiões abaixo indicadas:

a) SUB-REGIÃO 1 - MONTES CLAROS (7 cidades – 7 imóveis): Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros, Paracatu, Pirapora e Unai;

b) SUB-REGIÃO 2 – UBERLÂNDIA (9 cidades – 9 imóveis): Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba e Uberlândia.

c) SUB-REGIÃO 3 – VARGINHA (13 cidades – 14 imóveis): Alfenas, Caxambu, Itajubá, Lavras, Passos, Guaxupé, Piumhi, Poços de Caldas (2 imóveis), Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Três Corações e Varginha;

d) SUB-REGIÃO 4 – JUIZ DE FORA (7 cidades – 8 imóveis): Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora (2 imóveis), Muriaé, Ponte Nova, Ubá e Viçosa;

e) SUB-REGIÃO 5 - GOVERNADOR VALADARES (10 cidades – 10 imóveis): Aimorés, Almenara, Araçuaí, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni;

f) SUB-REGIÃO 6 – GRANDE BELO HORIZONTE (20 cidades – 21 imóveis): Betim, Bom Despacho, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Formiga, Itabira, Itaúna, João Monlevade, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São João Del Rei e Sete Lagoas;

g) SUB-REGIÃO 7 – BELO HORIZONTE: Amazonas, Augusto de Lima, Barreiro, Curitiba, Contorno, Edifício Sede (Getúlio Vargas, 225), Edifício Anexo (Getúlio Vargas, 225), Escola de Engenharia, Goitacases, Mato Grosso 400, Mato Grosso 468, Pedro II e Venda Nova.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto deste contrato serão executados em estrita observância ao previsto nas especificações técnicas constates do Edital do Pregão Eletrônico 13/2013, compreendendo o cadastro de todos os imóveis, a elaboração de laudos técnicos e de projetos dos Sistemas de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico, para edificações que abrigam unidades do CONTRATANTE em todo o Estado de Minas Gerais.



Parágrafo Terceiro: Todos os projetos e laudos técnicos de vistoria deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização do Contrato para posterior protocolo no Corpo de Bombeiros, devendo ser entregues ao CONTRATANTE cópia do projeto aprovado e do laudo protocolado, contendo ainda:

- a) Memorial descritivo e de cálculo com todos os tipos de proteção e especificações técnicas;
- b) Relação de materiais com todas as especificações técnicas e quantitativos necessários para implantação;
- c) Cópia da ART do CREA-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, no que não colidir com este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá efetuar e manter atualizado cadastro de todos os imóveis que abrigam unidades do CONTRATANTE, utilizando para isso dados por este disponibilizados, e informações colhidas em cada local em visitas a serem efetuadas com a periodicidade mínima anual, evidenciando a situação do imóvel e as soluções a serem efetivadas.

Parágrafo Primeiro: Os laudos e projetos técnicos serão elaborados ou atualizados com base em levantamento e vistoria “in loco” dos imóveis e de todos os dispositivos de segurança e arquitetônicos instalados (guarda-corpos, portas, layouts, antiderrapantes, corrimãos, etc.), levando-se em conta todos os requisitos técnicos e legais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá verificar os projetos existentes de incêndio, arquitetura, estrutura e demais instalações, a fim de integrar e harmonizar o projeto de prevenção e combate a incêndio com os demais sistemas, elaborando os projetos de maneira a oferecer proteção à vida humana, ao patrimônio público e aos bens produzidos.

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA diligenciar para a aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros (CBM-MG) devendo fazer as adequações que forem solicitadas durante as fases de análise pelo CBM-MG, até a aprovação do projeto por



aquele Órgão Público Estadual.

Parágrafo Quarto: Cabe à CONTRATADA conhecer e adotar as disposições da norma do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e, se necessário, do Regulamento do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). O atendimento ao regulamento do IRB ficará a critério do CONTRATANTE, que deverá definir os requisitos das instalações para assegurar a obtenção de descontos nos prêmios de seguros contra incêndios na edificação, devendo a CONTRATADA estabelecer, junto ao Corpo de Bombeiros e ao IRB, os critérios, parâmetros e documentação básica que deverão estar contidos no projeto das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio da edificação.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá considerar que as edificações deverão possuir, no mínimo, os dispositivos exigidos pelo INMETRO e Corpo de Bombeiros, os equipamentos necessários para combater o incêndio no seu início, e pessoal treinado para o seu uso correto. Quando os parâmetros de duas ou mais entidades responsáveis pela aprovação dos projetos forem discrepantes, o CONTRATANTE optará pela alternativa que estabeleça os critérios mais rigorosos sob o ponto de vista técnico e que ofereça melhores condições de segurança à edificação e seus usuários.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA contemplará, no mínimo, o desenvolvimento do projeto, memorial descritivo com todos os cálculos do sistema, lista de materiais, anotação de responsabilidade técnica (ART), com todos os detalhes executivos suficientes para instalação dos sistemas. Toda a documentação deverá ser entregue à Fiscalização do Contrato em arquivos eletrônicos e os desenhos em AutoCAD.

Parágrafo Sétimo: No caso de serem aproveitadas as instalações existentes, a CONTRATADA apresentará uma descrição detalhada do que será aproveitado e das adaptações necessárias, fornecendo uma listagem completa dos materiais necessários à instalação dos sistemas projetados, com a especificação técnica dos equipamentos, normas aplicáveis e fabricantes.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá definir preliminarmente, em função da ocupação, natureza e características da edificação, os sistemas de proteção, a partir de critérios e parâmetros estabelecidos nas normas dos órgãos regulamentadores do sistema, pertinentes à localização e ao pré-dimensionamento das tubulações, equipamentos e dispositivos.

Parágrafo Nono: Os materiais a serem empregados (sugeridos em projetos e laudos) e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 13/2013; às normas da ABNT; às



disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão considerados entregues, e recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) para projetos, mediante aprovação final do Corpo de Bombeiros;
- b) para laudos, mediante protocolo no Corpo de Bombeiros e/ou emissão de AVCB.

Parágrafo Primeiro: Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 90 (noventa) dias, para verificação quanto à conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, normas atinentes e exigências estabelecidas neste Contrato bem como no Edital do Pregão Eletrônico 13/2013 e seus anexos, e consequente Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tal como contratado.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 13/2013, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
Laudos técnicos de engenharia para AVCB – qualquer área	unid	
Projetos/as <i>built's</i> executivos de prevenção e combate à incêndio, áreas até 750m2	unid	
Projetos/as <i>built's</i> executivos de prevenção e combate à incêndio, áreas de 750m2 até 1.500m2	unid	
Projetos/as <i>built's</i> executivos de prevenção e combate à incêndio, áreas de 1.500m2 até 5.000m2	unid	
Projetos/as <i>built's</i> executivos de prevenção e combate à incêndio, áreas acima de 5.000m2	m2	

Parágrafo Primeiro: Nos preços unitários inicialmente cotados estão incluídos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços, todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços a serem prestados e ainda despesas com hotéis e diárias para funcionários em trânsito, devendo integrar a composição de custos do BDI da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será devido o pagamento de deslocamentos em relação à cidade de Belo Horizonte, trajeto de ida e volta, para cidades acima de 50Km de distância, no valor de R\$...... (..... reais) por quilômetro percorrido, sendo certo que, quando a CONTRATADA visitar mais de uma localidade na mesma viagem, serão considerados os trajetos totais, ou seja, a distância a ser considerada na medição será a soma das distâncias entre todas as cidades constantes do trajeto, considerando Belo Horizonte como ponto de partida e de chegada. Estes valores não serão devidos para mão-de-obra contratada diretamente no local, utilizada em levantamentos e vistorias.

**CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA À EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste ajuste, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicialmente estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada terá sua vigência prorrogada a cada prorrogação contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo, ainda, ser complementada em caso de acréscimo ao valor contratado.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo o disposto no parágrafo terceiro desta Cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em no máximo 60 (sessenta) dias da extinção do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, após a liberação das medições pelos fiscais e das planilhas de medição pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, Nota Fiscal ou Fatura em Reais relativa aos serviços efetivamente prestados no período, constando a identificação do contrato no CONTRATANTE e o endereço do imóvel em que foram executados os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será mensal, podendo ocorrer pagamento quinzenal contraprestação dos serviços, após o recebimento provisório pelo fiscal e/ou gestor do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório dos serviços, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA OITAVA
DOS PRAZOS:**

Os prazos para o início e a conclusão da execução dos serviços objeto deste contrato são os indicados na tabela abaixo, contados da ordem de início, emitida por escrito, por correio eletrônico ou por telefone pelo fiscal do contrato, a saber:

SERVIÇOS	PRAZO CORRIDO PARA	
	INÍCIO DO ATENDIMENTO	TÉRMINO DO ATENDIMENTO
Projetos	15 dias	90 dias
Laudos Técnicos	15 dias	30 dias

Parágrafo único: Os prazos para início e término dos serviços estão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e aos prazos de análise e vistoria do Corpo de Bombeiros.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.



Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente pelo INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ou pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 059730-339039 e 059730-339033 Notas de Empenho emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços executados, mantendo durante todo o período do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos serviços prestados, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A
CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) registrar todos os projetos, laudos e o contrato junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas de taxas, emolumentos, impostos, despesas com cópias de arquivos, projetos e documentações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, devendo apresentar a ART deste contrato no início da execução dos serviços;
- b) providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os projetos e demais serviços, até o cumprimento integral do contrato, devendo a equipe técnica responsável pelos serviços contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos trabalhos, os quais sempre deverão trajar uniformes e crachás para identificação da CONTRATADA; apresentando-se sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado, bem como na higiene pessoal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

c) disponibilizar um profissional de engenharia habilitado para execução das atividades contratadas, que responderá pela área técnica junto à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, fornecendo celular para contato direto. Somente essa pessoa será considerada habilitada a tratar com a fiscalização do Contrato e será incumbido da coordenação das equipes de projetos, de instalações e de manutenções, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, visitas às cidades sedes, elaboração de relatórios de cadastros de projetos e laudos;

d) fornecer todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte, alimentação e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, disponibilizando equipe técnica mínima para a completa realização dos serviços solicitados, com profissionais adequados e sempre com um encarregado geral, que comandará e responderá pela equipe e ainda um veículo, em bom estado de conservação, para a realização das viagens;

e) observar, na execução dos serviços, o disposto na Lei Estadual 14130/01 regulamentada pelo Decreto Estadual 44.746/08 de Minas Gerais, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e demais legislações complementares, seguindo, ainda, as recomendações e critérios adotados, no mínimo, pela seguinte documentação: NBR 6135/92, NBR 10898/99, NBR 13434-1/04, NBR 6493/94, NBR 15808/10, NBR 15526/07, NBR 15809/10, NBR 13523/08, NBR 9077/01, NBR 17240/10, NBR 11836/92, NBR 11861/98, NBR 10897/07, NBR 15648/08, NBR 12693/10, NBR 13434-2/04, NBR 13434-3/05, NBR 15526/09, NBR 12962/98, NR 20, NR 23 e NR 26 PORT 3214/78;

f) realizar todos os levantamentos necessários para execução dos projetos e laudos;

g) executar os serviços de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com o fiscal do contrato onde os serviços serão prestados, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho, executando, preferencialmente, os serviços mais críticos, aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno;

h) cuidar para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade, e responsabilizar-se pela proteção de todas as instalações do prédio, sendo certo que quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá;

i) responder por quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos, que serão considerados de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

j) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;

k) informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se a observar o disposto na Resolução nº 156, de Agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e Portaria nº 23, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações elencadas abaixo:

I - que tenha cometido atos de improbidade administrativa;

II - que tenha cometido crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III – que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

IV – que tenham sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

V – que tenham tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho,



especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA e pessoas por ela credenciadas para a prestação dos serviços, quando devidamente identificados e uniformizados, com a respectiva documentação, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- c) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor e fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados e relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) Efetuar medições e os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
- e) Receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.
- f) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Fornecer carta de solicitação de isento para a taxa de Segurança Pública do Corpo de Bombeiros;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

o valor do serviço solicitado, cabível nos casos de atraso injustificado para início dos serviços, contados a partir da solicitação escrita ou por e-mail e início dos serviços;

c) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Segundo: As penalidades descritas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 13/2013, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério da Administração.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste edital e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, bem como a eventual reabilitação da CONTRATADA, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste contrato, nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Coordenador da Brigada de Incêndio do CONTRATANTE, conforme Resolução 07/2011.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades situadas nesta Capital o agente de saúde da unidade ou servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, designado pelo gestor do contrato e formalmente comunicado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado, o Diretor da Vara do Trabalho ou o Secretário do Foro ou o Diretor de Turma ou o Chefe do Posto Avançado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc, podendo a fiscalização admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/STI e no Guia de Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, nos termos do disposto no Termo de Referência do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 13/2013.

Parágrafo Sexto: À fiscalização fica assegurado o direito de:



- a) Solicitar à CONTRATADA: a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) Impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória;
- c) Ter prestados, imediatamente, os esclarecimentos, salvo se dependerem de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2013

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2013

Assessor Jurídico
Portaria 51/2012